

DECRETO N.15.878, DE 9 DE MAIO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que pertence à Maria Elisa Borges Nogueira Antunes e outros, destinada à implantação de Quadra Poliesportiva, situada no Bairro dos Freitas, a saber:

1 - Imóvel: área de terra.

2 - Propriedade: Maria Elisa Borges Nogueira Antunes e outros.

3 - Localização: Estrada Municipal José Benedito de Oliveira - Mirante do Buquirinha.

4 - Situação: a área de terra está situada entre a Estrada Municipal José Benedito de Oliveira, propriedade remanescente de Maria Elisa Borges Nogueira Antunes e outros, Rua Um, propriedade remanescente de Maria Elisa Borges Nogueira Antunes e outros.

5 - Características do terreno: formato irregular, com benfeitorias, sendo alvenaria: 73,43m<sup>2</sup> e área coberta: 25,95m<sup>2</sup>.

6 - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 2A Coordenadas (N=7444109,2242 , E= 405605,1713), localizado no alinhamento da Estrada Municipal José Benedito de Oliveira com canto de divisa com a propriedade remanescente de Maria Elisa Borges Nogueira Antunes e outros, distante 16,16m da confluência da Estrada Municipal José Benedito de Oliveira com a Rua Um. Deste segue em sentido horário com azimute de 86°56'38" e distância de 19,89m, confrontando com o alinhamento da Estrada Municipal José Benedito de Oliveira, até o ponto 3A Coordenadas (N=7444110,2845, E=405625,0323); neste deflete à direita e segue com azimute de 169°34'40" e distância de 48,58m até o ponto 4A Coordenadas (N=7444062,5089, E=405633,8198); neste deflete à direita e segue com azimute de 169°04'25" e distância de 36,00m até o ponto 5A Coordenadas (N=7444027,1647, E=405640,6429), confrontando com a propriedade remanescente de Maria Elisa Borges Nogueira Antunes e outros do ponto 3A até o ponto 5A; neste deflete à direita e segue com azimute de 242°35'49" e distância de 36,15m até o ponto 6APC Coordenadas (N=7444010,5289, E=405608,5533); neste segue em curva à direita com AC 105°53'16", Raio 5,00m e Desenvolvimento de 9,24m até o ponto 7APT Coordenadas (N=7444013,9697 , E=405601,3527); neste deflete à direita e segue com azimute de 348°29'05" e distância de 34,10m até o ponto 8A Coordenadas (N=7444047,3802 , E=405594,5460); neste

deflete à direita e segue com azimute de 352°34'29" e distância de 8,44m até o ponto 112 Coordenadas (N=7444055,7575 , E=405593,4542); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 352°14'10" e distância de 24,84m até o ponto 9A, confrontando com o alinhamento da Rua Um do ponto 5A até o ponto 9A Coordenadas (N=7444080,3709, E=405590,0984); neste deflete à direita e segue com azimute de 259°41'23" e distância de 19,50m até o ponto 10 A Coordenadas (N=7444083,8601 , E=405609,2786); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 170°48'07" e distância de 48,58m até o ponto inicial 2A, confrontando com a propriedade remanescente de Maria Elisa Borges Nogueira Antunes e outros do ponto 9A até o ponto inicial 2A, fechando o perímetro.

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.248,01m<sup>2</sup> (três mil duzentos e quarenta e oito metros e um decímetro quadrado). Dentro do perímetro acima descrito existe uma faixa "non aedificandi" de 300,78m<sup>2</sup> (trezentos metros e setenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 106.496/13.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 9 de maio de 2014.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo





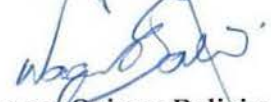
Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Dalton Ferracioli de Assis  
Secretário de Obras



Antonio Carlos Roberti Costa  
Secretário de Regularização Fundiária



Wagner Ocimar Balieiro  
Secretário de Transportes



João Bosco da Silva  
Secretário de Esportes



Fabiola de Paula Rodrigues  
Secretária da Fazenda



Eliana Mieke Miura  
Secretária de Assuntos Jurídicos em exercício

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

